



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.08.26**

**Reunião Ordinária - Ata n.º 19/2025**

**Início - 14h30min**

**Local - Salão Nobre dos Paços do Concelho**

**Termo – 15h30min**

**Presidente:** - *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)

**Vereadores:**

- *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho* (PS)
- *Susana Alexandra Esteves Viana* (PS)
- *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* (PSD-CDS)
- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)
- *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* (PSD/CDS)

**Outras Presenças:**

- *João dos Santos Rodrigues Martins, Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa*
- *Ana Paula Peredo Martins, Coordenadora Técnica*
- *Ana Rita Costa Monteiro, Assistente Operacional*

**Resumo Diário da Tesouraria do dia: 25.08.2025**

**a) Dotações Orçamentais: 2.151.185,47 €**

**b) Dotações não Orçamentais: 1.124.462,55 €**



**I – Justificação de faltas**-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou o Executivo da ausência da Sra. Vereadora Sónia de Jesus Afonso Salomé, por motivo de férias. -----

A ausência foi justificada por unanimidade dos presentes. -----

**II - Aprovação da Ata**

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 12.08.2025.-----

Distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e submetida a votação, foi a mesma aprovada por maioria, com abstenção do Vereador *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso*, por não ter estado presente na reunião a que esta Ata se refere. -----

**III - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia** (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

----- **A Sra. Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** fez seguinte a intervenção:

“Como vem sendo hábito a minha questão é sobre o protocolo de cedência de parte do Jardim de Infância de Travanca, com a Junta Freguesia de Macedo de Cavaleiros, queria saber se já tem data marcada para assinar o referido protocolo, sei que a Junta tem o projeto e quer dar início ao trabalho.” -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data: 2025.08.26

----- *O Sr. Presidente da Câmara Municipal* respondeu: “Agradeço esse reparo, obviamente que teremos que oficializar, logo que seja possível.” -----

#### IV – Ordem do Dia

##### Órgãos da Autarquia

#### 1 – REGULARIZAÇÃO DA ÁREA EFETIVAMENTE EXPROPRIADA – CELEBRAÇÃO DE NOVA ESCRITURA DE EXPROPRIAÇÃO RELATIVA A 185 M<sup>2</sup> ADICIONAIS: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 20.08.2025, que se transcreve: -----

“ No âmbito do projeto de criação do Parque Urbano da Cidade de Macedo de Cavaleiros, foi deliberado em Reunião de Câmara Municipal de 23 de agosto de 2017, ao abrigo dos artigos 10.º e 14.º do Código das Expropriações e da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a declaração de utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à execução da obra, com base na fundamentação constante da informação da Divisão de Gestão Territorial (Doc. n.º 1). -----

Em conformidade, a Assembleia Municipal, em sessão de 7 de setembro de 2017, deliberou, nos termos da proposta da Câmara Municipal e com base na referida informação técnica, declarar a utilidade pública das parcelas em causa. -----

Posteriormente, por se manterem os pressupostos legais e factuais que fundamentaram a declaração inicial, a Câmara Municipal deliberou, em reunião de 13 de junho de 2019, renovar a



declaração de utilidade pública, no âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) de Macedo de Cavaleiros, propondo, nos termos do artigo 14.º do Código das Expropriações, a sua aprovação pela Assembleia Municipal. Tal renovação foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 24 de junho de 2019, conferindo plena validade jurídica e atualidade ao processo expropriativo. -----

Na sequência destas deliberações, foi celebrada em 2019 a escritura de expropriação da Parcela n.º 10, com a área de 3.000 m<sup>2</sup>, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1503 da freguesia de Macedo de Cavaleiros, destinada à construção do Parque Urbano. -----

Contudo, apurou-se recentemente que a área efetivamente ocupada corresponde, na realidade, a 3.185 m<sup>2</sup>, excedendo em 185 m<sup>2</sup> a área formalmente expropriada. Esta discrepância foi identificada e comunicada pela *Sra. Alzira de Lourdes Sendas* viúva do *Sr. Gualter de Jesus Borges* (proprietário à data da deliberação inicial, falecido em 24 de setembro de 2017), que alertou o Município para a ocupação de área superior à expropriada. -----

A proprietária manifesta-se de acordo com a celebração de nova escritura de expropriação referente à área adicional de 185 m<sup>2</sup>, mediante o pagamento da respetiva indemnização, no montante de €6.475,00, valor calculado proporcionalmente à compensação atribuída na expropriação inicial. -----

A ocupação de área superior à formalmente titulada configura um lapso material, cuja regularização se impõe por razões de segurança jurídica, legalidade e respeito pelo direito de propriedade, devendo ser formalmente sanado através de nova escritura da área remanescente, com a correspondente indemnização compensatória. -----

Tendo em conta o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1-Ratificar a ocupação, pelo Município, de 185 m<sup>2</sup> adicionais da parcela objeto da escritura de expropriação celebrada em 2019, no âmbito do projeto do Parque Urbano da Cidade de Macedo de Cavaleiros; -----

2-Autorizar a celebração de nova escritura de expropriação referente à área remanescente de



185 m<sup>2</sup>, titulando juridicamente a transmissão da propriedade para o Município; -----

3-Aprovar o pagamento da correspondente indemnização à proprietária, *Sra. Alzira de Lourdes Sendas*, no montante de €6.475,00; -----

4-Submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para aprovação da aquisição do remanescente da parcela através de expropriação amigável, mediante compensação indemnizatória; -----

Existe dotação orçamental na rubrica do Plano de Investimentos 2025-I-34.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara com data de 20.08.2025 e submete-la à Assembleia Municipal para aprovação. -----

**2 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO. - RECRUTAMENTO DE CINCO (5) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 20.08.2025, que se transcreve: -----

“ 1 - Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, de ora em diante designada por Portaria, a abertura de procedimento concursal de recrutamento *pressupõe a existência de posto de trabalho no mapa de pessoal do empregador público, a necessidade de o ocupar e a respetiva previsão orçamental* bem como, *demonstração da não existência de candidato aprovado que integre*



*reserva de recrutamento válida para o posto de trabalho.* -----

2 - Efetivamente, em face do referido no art.º 28.º e nos n.ºs 1 e 2 do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, atendendo à previsão do Mapa de Pessoal - 2025, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 27.12.2024, poderá operar-se o recrutamento de trabalhadores (...) *com vínculo ou sem vínculo.* -----

3 - Consequentemente, sendo manifesta a necessidade de continuar a assegurar o normal e regular funcionamento dos serviços municipais, torna-se indispensável efetuar o reforço de recursos humanos de modo a evitar qualquer constrangimento na prossecução da missão, estratégia, objetivos e competências da autarquia, operando-se, para o efeito, o recrutamento de pessoal na modalidade de procedimento concursal comum, para ocupação imediata de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal – 2025 (*cf.* alínea *a*) do n.º 1 do art.º 4.º da Portaria). -----

4 - Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP, bem como, nos termos do determinado no n.º 1 e n.º 2 alínea *a*) do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, a despesa associada ao provimento de cinco postos de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, através do procedimento concursal comum já identificado, encontra-se devidamente prevista nos documentos previsionais para o corrente ano de 2025. -----

5 - Nesta conformidade, tendo sido devidamente ponderada a carência efetiva de recursos humanos nos diferentes setores de atividade, no âmbito da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em articulação com a alínea *a*) do n.º 2 do art.º 27.º, n.º 1 do art.º 33.º da LTFP e alínea *a*) do n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro em obediência ao determinado no n.º 1 do art.º 4.º deste mesmo diploma, submete-se à aprovação do Órgão Executivo, que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum, para



provimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal necessários a seguir identificados: -----

Cinco (5) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico para desempenharem funções de complexidade funcional de Grau 2: -----

a) Ref.ª AT25 – Cinco (5) postos de trabalho na área Administrativa, afetos a várias Divisões, nomeadamente 2 á Divisão Jurídica e Administrativa; 2 á Divisão de Urbanismo e 1 á Divisão de Gestão e Planeamento.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar nos termos apresentados na proposta do Sr. Presidente da Câmara a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato por tempo indeterminado, o recrutamento de cinco (5) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico. -----

**3 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO. – RECRUTAMENTO DE QUINZE (15) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 20.08.2025, que se transcreve: -----

“1 - Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro,



de ora em diante designada por Portaria, a abertura de procedimento concursal de recrutamento *pressupõe a existência de posto de trabalho no mapa de pessoal do empregador público, a necessidade de o ocupar e a respetiva previsão orçamental* bem como, *demonstração da não existência de candidato aprovado que integre reserva de recrutamento válida para o posto de trabalho.* -----

**2** - Efetivamente, em face do referido no art.º 28.º e nos n.ºs 1 e 2 do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, atendendo à previsão do Mapa de Pessoal - 2025, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 27.12.2024, poderá operar-se o recrutamento de trabalhadores (...) *com vínculo ou sem vínculo.* -----

**3** - Consequentemente, sendo manifesta a necessidade de continuar a assegurar o normal e regular funcionamento dos serviços municipais, torna-se indispensável efetuar o reforço de recursos humanos de modo a evitar qualquer constrangimento na prossecução da missão, estratégia, objetivos e competências da autarquia, operando-se, para o efeito, o recrutamento de pessoal na modalidade de procedimento concursal comum, para ocupação imediata de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal – 2025 (*cf.* alínea *a*) do n.º 1 do art.º 4.º da Portaria). -----

**4** - Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP, bem como, nos termos do determinado no n.º 1 e n.º 2 alínea *a*) do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, a despesa associada ao provimento de quinze postos de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, através do procedimento concursal comum já identificado, encontra-se devidamente prevista nos documentos previsionais para o corrente ano de 2025. -----

**5** - Nesta conformidade, tendo sido devidamente ponderada a carência efetiva de recursos humanos nos diferentes setores de atividade, no âmbito da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em articulação com a alínea *a*) do n.º 2 do art.º 27.º, n.º 1 do art.º 33.º da LTFP e alínea



a) do n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro em obediência ao determinado no n.º 1 do art.º 4.º deste mesmo diploma, submete-se à aprovação do Órgão Executivo, que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum, para provimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal necessários a seguir identificados: -----

Quinze (15) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para desempenharem funções de complexidade funcional de Grau 3: -----

a)Ref.ª TS1 – Quatro (4) postos de trabalho na área de Inglês, CNAEF: 144 e 222, afetos à Divisão Educação e Desporto. -----

b)Ref.ª TS2 – Três (3) postos de trabalho na área de Música, CNAEF: 144 e 212 afetos à Divisão Educação e Desporto. -----

c)Ref.ª TS3 – Três (3) postos de trabalho na área de Educação Visual e Tecnológica, CNAEF 144, afetos à Divisão Educação e Desporto. -----

d)Ref.ª TS4 – Cinco (5) postos de trabalho na área de Educação Física ou Desporto, CNAEF: 144 e 813 afetos à Divisão Educação e Desporto.” -----

----- **A Sra. Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** fez seguinte a intervenção: “ Penso que este assunto é complexo e sensível, porque se a minha leitura estiver certa, já se arrasta algum tempo. Lendo a primeira informação, e explicando o meu ponto de vista, poderia ter vários comentários, relativamente ao período eleitoral. A Lei Portuguesa refere que os Órgãos da Autarquias locais devem abster-se de fazer concursos, sob pena de se pensar que se está a tirar aproveitamento político. Não vou fazer nenhum comentário sobre esse assunto. Quando vêm informações deste género, costumam vir produzidas pelo Técnico da Divisão e depois com o parecer do Chefe de Divisão também não vem, o Sr. Presidente como autoridade máxima tem competência para assinar, não há aqui nenhum atropelo à Lei. Pelo que entendo a abertura deste procedimento concursal, tem um duplo propósito, penso que será corrigir uma situação precária e injusta que persiste há demasiados anos, que diz respeito aos contratos de



trabalho dos professores, das Atividades de Enriquecimento Curricular, aquilo que nós chamamos AEC's, e outro propósito que será uma promessa que o Sr. Presidente fez logo no primeiro mandato que resolveria, esta precariedade destes professores.” -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu: “É um concurso público para corrigir uma injustiça, isto é um concurso transparente, aberto, e acredito que as competências das pessoas vai ser tida em conta, tem várias fases, e tem uma razão, era um compromisso que devia estar resolvido há muito tempo.” -----

----- **A Sra. Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** continuou: “ Concordamos todos, que este trabalho que os professores levam a cabo é muito importante, nas várias vertentes, educação, cultura e desporto, seja com crianças ou séniores, seja na cidade ou aldeias, é um trabalho permanente e que é feito há muito tempo, penso que não precisam mostrar provas do seu trabalho e da sua competência e do seu empenho. Como o Sr. Presidente disse, estamos todos de acordo em resolver esta situação, e regularizar a situação laboral. Estes lugares foram aprovados na Assembleia Municipal em janeiro, e já constam no Mapa de Pessoal, esta situação já podia estar corrigida. Uma nova maneira, e acho que é possível de resolver esta situação era converter, estes contratos para contratos em termo indeterminado, o Sindicato dos Trabalhadores, neste caso dos professores das AEC's, ele baseia-se num acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, que é a Entidade Suprema que faz um Acórdão de caráter de jurisprudência, ou seja, dá indicação como se deve fazer nestes casos específicos. Não seria possível usar a jurisprudência deste acórdão do Supremo Tribunal de Justiça deste acórdão e converter os contratos sem a necessidade de abrir concurso? Relembro que este acórdão e a aplicabilidade da Lei é a mesma. Queria só destacar que, penso que temos reunidas algumas das condições que pesa ou que pesaram neste Acórdão, como sejam as funções que são permanentes e, de facto, são permanentes, já prolongadas ao longo dos anos, os contratos têm sido prolongados quando esta situação já devia ter sido alterada, porque não progrediram na carreira, porque se prejudicaram no aumento salarial a que provavelmente teriam direito, e também tem que haver



uma base uma fundamentação adequada, e essa senhor Presidente já fez nesta informação, porque fala da necessidade e da premência que temos destes profissionais. A regularização também está em conformidade, uma vez que respeitaria a Constituição Portuguesa nos artigos 47.º, 58.º, 59.º, respeitaria a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas naquilo que vem vertido no seu artigo 63.º, e respeitaria também aquilo que é vertido nos direitos da União Europeia, sobre os contratos abusivos. Eu penso que teria todas as condições, seria um processo muito mais célere e o desafio que lhe lanço era contar à data de janeiro. Deixo o desafio.” -----

----- **O Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa** “respondeu à questão colocada pela Sra. Vereadora Clementina Gemelgo, ficando a mesma e o restante executivo devidamente esclarecidos.” -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu: “Isto é um processo complexo e delicado, nós tivemos que ouvir as reivindicações do Sindicato, tivemos que pedir pareceres. Vamos abrir este concurso e resolver esta situação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar nos termos apresentados na proposta do Sr. Presidente da Câmara a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato por tempo indeterminado, o recrutamento de quinze (15) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior. -----

----- **Os Srs. Vereadores do PSD Nuno Moras, Clementina Gemelgo e Edgar Fragoso, fizeram a seguinte declaração de voto:** “Uma vez que o Sr. Presidente vai manter o concurso e nós não queremos prolongar mais esta precariedade e não queremos prejudicar ou atrasar este procedimento iremos votar favoravelmente. Gostaria no entanto de fazer uma declaração de voto, voltando a referir que a jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo diz que “o direito da União Europeia na diretiva 1999, impõe medidas efetivas contra abusos, incluindo a conversão em



*contrato sem termo e esta conversão não viola o princípio do concurso público, pois não se trata de acesso inicial à função pública, mas sim de regularização de uma relação laboral já existente e abusivamente precária.” Acabei de fazer uma transcrição daquilo que está na jurisprudência deste acórdão.” -----*

#### **Divisão Social**

#### **4 - APOIOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL – APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL: DELIBERAÇÃO -----**

-----Presente a Informação n.º 120/2025 da Divisão Social de 07.08.2025, que se transcreve:--

“ No âmbito do Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar, a Câmara Municipal aprovou por deliberação de 23/07/2024, um apoio financeiro para pagamento de rendas de habitações, a três agregados familiares em situação de carência económica no concelho, pelo período de 12 meses, com possibilidade de duas renovações, no máximo. -----

Após, a análise das candidaturas à 1ª Renovação ao apoio social ao arrendamento, apresentadas pelos beneficiários Carla Alexandra Aleixo Pinto e Carlos Manuel Fonseca Costa foram ambas indeferidas, tendo por base o n.º 2, do artigo 54º, do Regulamento Municipal ao Programa Macedo Habitar. -----

Considerando que as candidaturas apresentadas ao apoio social ao arrendamento da 6ª candidatura, do ano 2024, não obedecem ao Regulamento, dá-se esta por cessada.” -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão Social de 18.08.2025:** “À consideração da Sra. Vereadora Susana Viana o encaminhamento da Informação para Conhecimento à Câmara Municipal, da cessação do apoio ao arrendamento social, considerando os rendimentos superiores dos beneficiários, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Macedo Habitar.”-----

----- **Despacho da Sra. Vereadora Susana Viana de 18.08.2025:** “Seja o assunto submetido para decisão, à próxima reunião de Câmara.” -----



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.08.26**

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 19.08.2025: “À Câmara Municipal para Deliberação.”** -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos da informação, cessar o apoio ao arrendamento social.** -----

#### **Divisão de Educação e Desporto**

#### **5 - CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS (CAMC) – REQUERIMENTO DE PARECER PARA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA: DELIBERAÇÃO** -----

----- Presente a Informação n.º 218/2025 da Divisão de Educação e Desporto de 11.08.2025, que se transcreve:-----

“ O CAMC solicitou parecer com vista a instruir o processo de atribuição do estatuto de utilidade pública, conforme requerimento anexo. -----

Considerando que: -----

1. Os artigos 2.º, 4.º e 6.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, estabelecem que são pessoas coletivas de utilidade pública as associações, fundações ou cooperativas que prossigam fins de interesse geral, ou da comunidade nacional ou de qualquer região ou circunscrição, cooperando com a Administração Central ou a Administração Local, em termos que merecem da parte desta Administração a emissão de um parecer positivo à atribuição do estatuto de utilidade pública;--
2. Nos termos do disposto no artigo 16.º do citado diploma legal, a atribuição, a renovação e a revogação do estatuto de utilidade pública é da competência do Primeiro-Ministro. Em conformidade com o n.º 1, art.º 2º da Portaria n.º 138-A/2021, de 30 de junho, refere que o pedido deve ser apresentado à Secretária-geral, através do portal e Portugal; -----



3. Nos termos do disposto na alínea d), n.º 1, art.º 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho e no ponto ix), alínea g), n.º 2, art.º 2.º da Portaria n.º 138-A/2021, de 30 de junho, o requerimento para a atribuição do estatuto de utilidade pública deve ser acompanhado de parecer fundamentado da câmara municipal onde está sediado; -----
4. O CAMC é um clube fundado em 14 de novembro de 1954, com sede no Estádio Municipal, Av. Comendador António Joaquim Ferreira, 5340-241 Macedo de Cavaleiros; -----
5. A atividade do CAMC se centra na promoção e desenvolvimento do futebol – petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis, juniores, seniores e veteranos – e do atletismo – seniores; -----
6. O clube participa em diversas competições oficiais organizadas pela Associação de Futebol de Bragança, pela Federação Portuguesa de Futebol e pela Federação Portuguesa de Atletismo, nos diversos escalões, tendo proporcionado, aos longo dos seus 71 anos de atividade, a possibilidade de muitas crianças, jovens e adultos praticarem desporto, promovendo a sua formação física e cívica; -----
7. O Município de Macedo de Cavaleiros, através dos competentes serviços, colabora com o CAMC, nomeadamente, através da cedência das instalações do Estádio Municipal, onde decorrem os treinos e as competições em que estão envolvidos e do apoio financeiro às atividades, através de contratos-programa; -----
8. A atividade desportiva é importante para promover estilos de vida saudáveis, contrariar as desigualdades sociais, constituindo um meio para termos uma população mais saudável e ativa, que se traduz no incremento da qualidade de vida dos cidadãos; -----
9. O Município de Macedo de Cavaleiros considera relevante para o interesse público a atividade desenvolvida pelo CAMC, no que respeita à promoção do desporto no concelho; -----
- Nos termos do disposto na alínea d), n.º 1, art.º 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho e do ponto ix), alínea g), n.º 2, art.º 2.º da Portaria n.º 138-A/2021, de 30 de junho, com os fundamentos antes mencionados, proponho que este assunto seja presente na reunião da



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.08.26

Câmara Municipal para que esta possa deliberar aprovar a emissão do parecer favorável à atribuição do estatuto de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública ao CAMC.” -----

----- Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 13.08.2025: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, com base na informação, aprovar a emissão do parecer favorável à atribuição do Estatuto de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública ao Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros (CAMC).** -----

**6 - CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS (CAMC) – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO MUNICIPAL PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026: DELIBERAÇÃO** -----

----- Presente a Informação n.º 219/2025 da Divisão de Educação e Desporto de 11.08.2025, que se transcreve:-----

“ O CAMC, NIPC 501652167, com sede no Estádio Municipal, Av. Comendador António Joaquim Ferreira, 5340-241 Macedo de Cavaleiros solicitou, conforme documento anexo, a isenção do pagamento das taxas de utilização das infraestruturas do Estádio Municipal, para a época desportiva 2025/2026, para realização das suas atividades, treinos, jogos e formação, referentes às modalidades desportivas e escalões que promove e em que participa - futebol sénior masculino, futebol feminino e atletismo. -----

Existe disponibilidade das infraestruturas para o solicitado. -----

Tendo em conta que: -----



- Compete à Câmara Municipal apoiar entidades legalmente existentes e atividades de natureza desportiva, com interesse para o Município, nos termos, respetivamente, da alínea o) e u), nº 1, art.º 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- O regulamento do Estádio Municipal permite que a Câmara Municipal possa deliberar autorizar a isenção total ou parcial das taxas de utilização do mesmo em conformidade com o nº 3, art.º 27.º. -----

Pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a cedência das infraestruturas à entidade requerente, com isenção total ou parcial das taxas de utilização, durante a época desportiva 2025/2026.” -----

----- Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 18.08.2025: “À Câmara Municipal para Deliberação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, com base na informação, autorizar a isenção total das taxas de utilização do Estádio Municipal, durante a época desportiva 2025/2026, ao Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros (CAMC). -----

**7 - DESPORTO, RECREIO E LAZER. APOIO A COLETIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS. - CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS (CAMC). - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PAGAMENTO DE UM APOIO ATÉ AO MONTANTE DE 4.930,00 €: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

----- Presente a Informação n.º 226/2025 da Divisão de Educação e Desporto de 13.08.2025, que se transcreve:-----

“ O CAMC, NIPC 501652167, com sede no Estádio Municipal, Av. Comendador António



Joaquim Ferreira, 5340-241 Macedo de Cavaleiros, solicitou o apoio de 4.930,00€, para poderem participar na Taça de Futebol de Praia 2025, que irá decorrer entre os dias 15 e 17/08, em Sesimbra e a final no dia 24/08, em Matosinhos, conforme documento em anexo. -----

Subscrevendo a importância da participação do CAMC no evento referido, como consta no seu pedido e considerando que: -----

i) O Município possui atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto, em conformidade com a al. f), n.º 2, art.º 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual; -----

ii) Compete à Câmara Municipal deliberar, nos termos da al. u), n.º 1, art.º 33º, da Lei antes referida, (...) *apoiar atividades de natureza (...) desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,*

iii) Incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento para a melhoria da qualidade de vida e saúde dos cidadãos, conforme o n.º 1, art.º 6º da Lei 5/2007, de 16/01; -----

Considerando embora, que -----

a) Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o n.º 3 do art.º 46º da Lei acabada de referir; -----

b) Para efeitos do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10 entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos; -----

c) Já antes foi aprovado um contrato programa de desenvolvimento desportivo com a entidade aqui requerente e que se trata de um apoio pontual a uma atividade; -----

Proponho que: -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal aprove a atribuição do apoio para o fim solicitado, até ao montante máximo antes referido e seja pago com a entrega de documentos justificativos das despesas, para que possa haver utilidade na atribuição do apoio, antes da realização do evento



em apreço. Deve o despacho autorizador do Sr. Presidente, nos termos do nº 3, artº 25 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ser presente na próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação, sob pena de anulabilidade.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 19.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 19.08.2025. -----

**8 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 - GDM: DELIBERAÇÃO -**

----- Presente a Informação n.º 224/2025 da Divisão de Educação e Desporto de 13.08.2025, que se transcreve:-----

“ O GDM solicitou, conforme documento anexo, a isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal, para a época desportiva 2025 | 2026, para realização das suas atividades, treinos e jogos, referentes às modalidades desportivas e escalões que promove e em que participa - futsal e voleibol. -----

Existe disponibilidade da infraestrutura para o solicitado. -----

Tendo em conta que: -----

- Compete à Câmara Municipal apoiar entidades legalmente existentes e atividades de natureza desportiva, com interesse para o Município, nos termos, respetivamente, da alínea o) e u), nº 1, art.º 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- O regulamento da infraestrutura em apreço permite que a Câmara Municipal possa deliberar autorizar a isenção total ou parcial das taxas de utilização da mesma, em conformidade com o



n.º 4, art.º 29º do Regulamento Municipal do Pavilhão Desportivo de Macedo de Cavaleiros, em vigor. -----

Pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a cedência da infraestrutura à entidade requerente, com isenção total ou parcial das taxas de utilização, durante a época desportiva 2025 | 2026. ---

O custo estimado com a utilização do Pavilhão, conforme pretendido, seria de 24 horas semana/ campo principal e de 8 horas semana/ campo secundário. O custo com a utilização seria de 636,40€/semana (24 horas/ campo principal x 22,75€/hora = 546,00€ + 8horas/ campo secundário x 11,30€ = 90,40€).” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 18.08.2025:** “À Câmara Municipal para Deliberação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, com base na informação, autorizar a isenção total das taxas de utilização do Pavilhão Municipal, durante a época desportiva 2025/2026, ao Grupo Desportivo Macedense (GDM). -----

**9 - ASSOCIAÇÃO MACEDO ACADEMY (AMA) – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE VÁRIAS INFRAESTRUTURAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 231/2025 da Divisão de Educação e Desporto de 14.08.2025, que se transcreve:-----

“ A AMA solicitou, conforme documentos anexos, a isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal, das Naves do Parque Municipal de Exposições e do refeitório da Escola Básica de Macedo de Cavaleiros (Polo I) para realização das suas atividades - Campus



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.08.26**

de pré-época (26 a 28 de agosto), realização de exames médicos (20 de agosto) e treinos e jogos, durante a época desportiva 2025 | 2026. A entidade referida solicitou ainda a utilização da Piscina Municipal Descoberta. -----

Existe disponibilidade das infraestruturas para o solicitado. -----

Tendo em conta que: -----

Compete à Câmara Municipal apoiar entidades legalmente existentes e atividades de natureza desportiva, com interesse para o Município, nos termos, respetivamente, da alínea o) e u), nº 1, art.º 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Os regulamentos das infraestruturas em apreço permitem que a Câmara Municipal possa deliberar autorizar a isenção total ou parcial das taxas de utilização das mesmas, exceto o das Piscinas Municipais Descobertas; -----

Pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a cedência das infraestruturas à entidade requerente, com isenção total ou parcial das taxas de utilização, com exceção das Piscinas Municipais onde as entradas são pagas, em conformidade com a Tabela de taxas e licenças em vigor no município.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 18.08.2025:** “À Câmara Municipal para Deliberação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, com base na informação, autorizar a isenção total das taxas de utilização do Pavilhão Municipal, das Naves do Parque Municipal de Exposições e do refeitório da Escola Básica de Macedo de Cavaleiros (Polo I), com exceção das Piscinas Municipais, à Associação Macedo Academy (AMA). -----



**10 - DESPORTO, RECREIO E LAZER. APOIO A COLETIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS. ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DA BELA VISTA (ACDRBV) – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA O ANO DE 2025: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 227/2025 da Divisão de Educação e Desporto de 13.08.2025, que se transcreve:-----

“ A ACDRBV, NIPC 502 132 086, solicitou apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades constantes no plano e orçamento em anexo. -----

Considerando que: -----

i) Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: -----

- *Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município (...);* -----

*(...) apoiar atividades de natureza (...) desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).* -----

ii) Conforme os artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programas de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Pode a Câmara Municipal deliberar apoiar financeiramente a ACDRBV, no montante referido para o efeito antes mencionado e aprovar a minuta do contrato programa que se anexa.” -----

----- A minuta do contrato de programa que regulará o apoio a atribuir à referida Associação, dá-se como transcrita ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo e arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20.08.2025:** “À Câmara Municipal para Deliberação.” -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar, conceder o apoio financeiro à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista (ACDRBV), no valor de 1.500 €, aprovando para o efeito a minuta de contrato de programa de desenvolvimento desportivo. -----

**Divisão de Cultura e Turismo**

**11 - PEDIDO DE TRANSPORTE – GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DA CASA DO POVO DE MACEDO DE CAVALEIROS: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

----- Presente a Informação n.º 72/2025 da Divisão de Cultura e Turismo de 07.08.2025, que se transcreve:-----

“O Grupo Cultural da Casa do Povo de Macedo de Cavaleiros solicitou transporte para participar num evento cultural a realizar em Bragança, no próximo dia 16 de agosto de 2025. -- De acordo com a informação prestada pela Divisão de Gestão de Frota, o grupo em causa já ultrapassou o número de quilómetros previsto no regulamento municipal, sendo o custo estimado do transporte de 140,00€. -----

Considera-se, no entanto, que esta deslocação reveste interesse municipal, na medida em que contribui para a promoção da cultura tradicional do concelho. A participação do Grupo Cultural da Casa do Povo de Macedo de Cavaleiros permitirá reforçar a identidade local, valorizar as nossas tradições e dar continuidade ao trabalho associativo que tem dinamizado e divulgado o património cultural do território. -----

Perante o exposto, e não tendo sido possível apresentar a proposta na última reunião de Câmara, proponho agora a sua ratificação.” -----



----- Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 11.08.2025: “Autorizo o solicitado. À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 11.08.2025. -----

**12 - ASSOCIATIVISMO NA ÁREA CULTURAL E RECREATIVA – PROPOSTA DE APOIO À FACIRC: DELIBERAÇÃO** -----

----- Presente a Informação n.º 74/2025 da Divisão de Cultura e Turismo de 07.08.2025, que se transcreve:-----

“Considerando que, nos termos do n.º 1, alíneas o), u) e ff) do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal: -----

“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município,(...); -----

ii)”(...) apoiar aticidades de natureza social, cultural, educativa desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...)”;-----

“Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”; -----

Considerando que o movimento associativo foi e continua a ser um grande impulsionador do desenvolvimento de diversos setores da vida social, cultural e desportiva e um elemento fundamental na consolidação dos sentimentos de pertença e de identificação com o território; -  
Considerando que o apoio do Governo e da Administração direta e indireta do Estado continua



a ser muito pouco expressivo, assumindo-se as autarquias como parceiros privilegiados do movimento associativo, tantas vezes para além das suas competências; -----

Considerando que a atribuição destes apoios deve assentar em princípio de igualdade, justiça e proporcionalidade; -----

Considerando que os apoios concedidos tem sido pontuais, uma vez que não existe regulamento municipal que discipline as regras de atribuição; -----

Considerando que a concessão do apoio financeiro às associações sediadas no concelho é do interesse municipal, uma vez que a sua atribuição gera uma “mais-valia” vocacionada para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da respetiva população, através da concretização de programas, projetos ou atividades nos supra referidos domínios e na respetiva circunscrição territorial; -----

Solicita-se que a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o), u) e ff) do n.º1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovar: -----

1) A atribuição de apoio financeiro à Federação das Associações de Caçadores da 1ª Região Cinegética - FACIRC, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), para pagamento das atividades constantes no seu Plano Anual de Atividades; -----

2) A minuta do protocolo que regulará o apoio a atribuir à referida Associação.” -----

Associação	Montante
Federação das Associações de Caçadores da 1ª Região Cinegética	5.000,00 €

----- A minuta do protocolo que regulará o apoio a atribuir à referida Associação, dá-se como transcrita ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo e arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão Cultura e Turismo de 07.08.2025:** “Concordo com o proposto na Informação.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 18.08.2025:** “À Câmara Municipal para Deliberação.” -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar, conceder o apoio financeiro à Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética (FACIRC), no valor de 5.000 €, aprovando para o efeito o respetivo protocolo. -----

**Divisão Jurídica e Administrativa**

**13 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FESTIVIDADES – MORAIS:  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

----- Presente a Informação n.º 215/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 08.08.2025, que se transcreve:-----

“Solicita a munícipe Helena Braz, em representação da Comissão de Festas de Morais, com o NIF 259 953 040, autorização para ocupação da via pública, para realização festividades, procissão e arraial, no Largo da Casa do Povo, Largo da Igreja, na localidade de Morais, na freguesia de Morais, no dia 11 de Agosto de 2025, que faz nos seguintes termos: -----

- Dia 11 de Agosto 2025, procissão religiosa, das 12h00m à 13h30m -----

- Dia 11 de Agosto de 2025, espetáculo musical, das 21h00m às 02h00m (do dia 12 de Agosto)

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

Sendo que de acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconveniente na realização do referido evento, e as Infraestruturas de Portugal emitiram parecer favorável, pode a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização de ocupação da via pública para a realização de procissão e



arraial, na localidade de Morais, no dia 11 de Agosto de 2025.” -----

----- Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 08.08.2025: “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 08.08.2025. -----

**14 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FESTIVIDADES – VALE DE PRADOS:  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

----- Presente a Informação n.º 212/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 08.08.2025, que se transcreve:-----

“Solicita a município Tiago Pires, em representação da Junta de Freguesia de Vale de Prados, NIF 509005896, autorização para ocupação de via pública e corte de trânsito, no âmbito da realização das festividades religiosas em honra de São Jerónimo, na freguesia de Vale Prados, nos dias 8 e 09 de Agosto de 2025. A procissão religiosa, realizar-se-á no dia 09 de Agosto, pelas 11h00m e terá início na Igreja Matriz de Vale de Prados e término na mesma. -----

Dias 08 e 09 de Agosto será instalado um palco móvel no largo da localidade, não se prevendo que condicione ou impeça a circulação automóvel, os espetáculos terão início pelas 21h00m. --

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

De acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconvenientes na realização do referido evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos impostos pela mesma, pode a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a ocupação da via pública para a realização da procissão



e restantes festividades em honra de São Jerónimo, nos dias 08 e 09 de Agosto de 2025.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 08.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 08.08.2025. -----

**15 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE FESTA CIGANA:  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** -----

----- Presente a Informação n.º 208/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 07.08.2025, que se transcreve:-----

“ Solicita o munícipe Fernando Pereira dos Santos, NIF 202 628 248, autorização para realização de evento designado, de acordo com o parecer da GNR, “Festa Cigana”, na localidade de Chacim, no próximo dia 17 de Agosto de 2025, das 21h00m e 06h00m, esperando-se a participação de cerca de 100 (cem) visitantes. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

De acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.), não há inconvenientes à realização do referido evento, assim, em concordância com o artigo 8.º do mesmo diploma legal, pode a Câmara Municipal, conceder autorização para a ocupação da via pública para a realização do evento suprarreferido, na localidade de Chacim, Freguesia de Chacim, no dia 17 de Agosto de 2025.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 07.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 07.08.2025. -----

**16 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FESTIVIDADES EM HONRA DA SRA. DA BOA VIAGEM – TALHAS: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

----- Presente a Informação n.º 207/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 07.08.2025, que se transcreve:-----

“ Solícita a Associação de Festas de Talhas, com o Nif 518 594 513, autorização para ocupação da via pública, para realização de festividades em honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, nos dias 18 e 19 Agosto de 2025, na localidade de Talhas, na freguesia de Talhas, nos seguintes termos: -----

- Dia **19 de Agosto de 2025**, das 20h:00m às 21h00m, procissão religiosa. -----

- Dias **18 e 19 de Agosto de Agosto**, espetáculos musicais no largo da localidade, com início às 21h00m. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

Sendo que de acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconveniente na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização de ocupação da via pública para a realização das festividades em honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, na localidade de Talhas, freguesia de Talhas, entre os dias 18 e 19 de Agosto de 2025.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 07.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 07.08.2025. -----

**17 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FESTIVIDADES – BAGUEIXE:  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

----- Presente a Informação n.º 206/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 07.08.2025, que se transcreve:-----

“ Solicita a munícipe Ana Luísa Morais Fernandes, em representação da Comissão de festas de Bagueixe, NIF 236 897 810, autorização para ocupação de via pública, no âmbito da realização das festividades religiosas em honra de São Roque e São Paio, na localidade de Bagueixe, entre os dias 15 e 18 de Agosto de 2025. A procissão religiosa, realizar-se-á no dia 16 de Agosto, entre as 12h50 e as 13h50m percorrendo algumas ruas da localidade e não se prevendo constrangimentos à circulação rodoviária. Os espetáculos musicais decorrem no largo da localidade, entre os dias 15 e 18 de Agosto, das 21h00m às 06h00m. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

De acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconvenientes na realização do referido evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos impostos pela mesma, pode a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a ocupação da via pública para a realização da procissão em honra de São Roque e São Paio, nos dias 15,16, 17 e 18 de Agosto de 2025, na localidade de Bagueixe, União de freguesias de Talhinhas e Bagueixe.” -----



----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 07.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 07.08.2025. -----

**18 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FESTIVIDADES EM HONRA DE SENHOR DA PIEDADE – BORNES: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

----- Presente a Informação n.º 205/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 07.08.2025, que se transcreve:-----

“ Solicita a munícipe Sandrina Quintela, em representação da Comissão de Festas de Bornes, NIF 510 835 147, autorização para realização das festividades em honra do Senhor da Piedade, procissão e arraial, na localidade de Bornes, no próximo dia 09 e 10 de Agosto de 2025, que faz nos seguintes termos: -----

- Dia **09 de Agosto de 2025**, procissão religiosa, das 18h00m às 19h30m. -----

- Dia **09 de Agosto de 2025**, das 22h00m (dia 9) às 05h00m (dia 10), arraial. -----

- Dia **10 de Agosto de 2025**, das 20h00m (dia 10) às 07h00m (dia 11), arraial. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

De acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.), não há inconvenientes à realização do referido evento, no que respeita às Infraestruturas de Portugal o parecer é favorável, nessa conformidade, pode a Câmara Municipal, em concordância com o artigo 8.º do mesmo diploma legal, conceder autorização para a ocupação da via pública para a realização da procissão e arraial em honra do Senhor da Piedade, na localidade de Bornes, União de freguesias de Bornes e



Burca, nos dias 09 e 10 de Agosto de 2025.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 07.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 07.08.2025.** -----

**19 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FESTIVIDADES EM HONRA DE SANTA BÁRBARA – TRAVANCA: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** -----

----- Presente a Informação n.º 217/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 11.08.2025, que se transcreve:-----

“ Solicita a Comissão de Festas de Travanca, NIF 902 096 877, autorização para realização de festividades em honra de Nossa Santa Bárbara, na localidade de Travanca, na Freguesia de Macedo de Cavaleiros, nos dias 14, 15 e 16 de Agosto, que faz nos seguintes termos: -----

- **16 de Agosto de 2025**, procissão religiosa, das 11h00m às 13h00m. -----

- **14, 15 e 16 de Agosto de 2025**, arraial, das 21h00m às 05h00m. -----

Solicita ainda licença especial de ruído. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

De acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconvenientes na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, em concordância com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a ocupação da via pública e licença especial de ruído para a realização das festividades em honra de Santa Bárbara, na localidade de Travanca, na Freguesia de Macedo de Cavaleiros, nos dias 14, 15 e 16 de Agosto de 2025.” -----



----- **Parecer do Chefe de Divisão Jurídica e Administrativa de 12.08.2025:** “ De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2025, de 24 de março, não sendo desfavorável o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade e, estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do evento solicitado, nos termos requeridos. Dado que o evento ocorre antes da reunião de Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente decidir, submetendo a decisão a ratificação da Câmara Municipal.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 12.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 12.08.2025. -----

**20 - OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES – VALE PRADINHOS:  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

----- Presente a Informação n.º 222/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 12.08.2025, que se transcreve:-----

“ Solicita o munícipe Jorge Pinto, em representação da Junta de Freguesia de Sezulfe, NIF 506 984 753, autorização para ocupação de via pública e condicionamento de trânsito, no âmbito da realização das festividades religiosas em honra da Senhora do Pilar, na localidade de Vale Pradinhos, na freguesia de Sezulfe, nos dias 14,15 e 16 de Agosto de 2025. A procissão religiosa, realizar-se-á no dia 16 de Agosto, pelas 12h00m e terá início e término às 14h00m na Igreja Matriz. -----

Dia 16 de Agosto será instalado um palco móvel no largo Maria da Conceição Pinto de Azevedo



não se prevendo que condicione ou impeça a circulação automóvel, sendo o horário a partir das 22h00m. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

De acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconvenientes na realização do referido evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos impostos pela mesma, pode a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a ocupação da via pública para a realização da procissão e restantes festividades em honra da Senhora do Pilar, nos dias 14,15 e 16 de Agosto de 2025, na localidade de Vale Pradinhos, Freguesia de Sezulfe.” -----

----- **Parecer do Chefe de Divisão Jurídica e Administrativa de 13.08.2025:** “ De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, não sendo desfavorável o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade e, estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do evento solicitado, nos termos requeridos. Dado que o evento ocorre antes da reunião de Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente decidir, submetendo a decisão a ratificação da Câmara Municipal.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 13.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 13.08.2025. -----



**21 - OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES DE SANTA EUFÉMIA –  
PODENCE: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

----- Presente a Informação n.º 221/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 12.08.2025,  
que se transcreve:-----

“ Solicita a munícipe Maria José Carneiro, em representação da Comissão de festas em honra  
de Santa Eufémia, Podence, com o NIF 229 222 617, autorização para ocupação da via pública,  
para realização de festividades em honra de Santa Eufémia, na localidade de Podence, na  
freguesia de Podence, que faz nos seguintes termos: -----

- Dia **15 de Agosto de 2025**, das 17h00m às 02h00m, corte de via no Largo da Capela de Santa  
Eufémia. -----

- Dia **16 de Agosto de 2025**, das 18h00m às 02h00m, corte de via no Largo da Capela de Santa  
Eufémia. -----

- Dia **17 de Agosto de 2025**, Missa Campal, pelas 10h15m no recinto da feira de Podence  
seguido de Procissão pelas 11h30m, pelas ruas da aldeia de Podence, com a duração aproximada  
de 60 minutos -----

- Dia **17 de Agosto de 2025**, Concerto e arrematação de bazar, das 15h00m às 19h00m e  
concerto e arraial a partir das 20h30n no Largo da feira de Podence -----

- Dia 18 de Agosto de 2025, das 18h00m às 02h00m, corte de via no Largo da Capela de Santa  
Eufémia. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005  
de 24 de março. -----

Sendo que de acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconveniente na  
realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 8º, do Decreto  
Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização de ocupação da via pública  
para a realização das procissões e arraial em honra de Santa Eufémia, na localidade de Podence,  
freguesia de Podence, nos dias 15, 16, 17 e 18 de Agosto de 2025.” -----



----- **Parecer do Chefe de Divisão Jurídica e Administrativa de 13.08.2025:** “ De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2025, de 24 de março, não sendo desfavorável o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade e, estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do evento solicitado, nos termos requeridos. Dado que o evento ocorre antes da reunião de Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente decidir, submetendo a decisão a ratificação da Câmara Municipal.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 13.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 13.08.2025. -----

**22 - OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SRA. DO BOM DESPACHO – PEREDO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

----- Presente a Informação n.º 216/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 11.08.2025, que se transcreve:-----

“ Solicita a munícipe Maria de Fátima Cordeiro, em representação da Comissão de Festas de Peredo, NIF 125 202 350, autorização para realização de festividades em honra de Nossa Senhora do Bom Despacho, na localidade de Peredo, na Freguesia de Peredo, nos dias 15, 16 e 17 de Agosto, que faz nos seguintes termos: -----

- **15 de Agosto de 2025**, procissão religiosa, das 19h00m às 20h00m. -----
- **16 de Agosto de 2025**, procissão religiosa, das 11h00m às 12h00m. -----



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.08.26**

- **17 de Agosto de 2025**, procissão religiosa, das 19h00m às 20h00m. -----
- **15, 16 e 17 de Agosto de 2025**, espetáculos musicais, das 21h00m às 06h00m, no largo da localidade. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

De acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconvenientes na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, em concordância com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a ocupação da via pública para a realização da procissão em honra de Nossa Senhora dos Aflitos, na localidade de Peredo, na Freguesia de Peredo, nos dias 15, 16 e 17 de Agosto de 2025.” -----

----- **Parecer do Chefe de Divisão Jurídica e Administrativa de 12.08.2025:** “ De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, não sendo desfavorável o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade e, estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do evento solicitado, nos termos requeridos. Dado que o evento ocorre antes da reunião de Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente decidir, submetendo a decisão a ratificação da Câmara Municipal.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 13.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 13.08.2025. -----

**23 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FESTIVIDADES DO DIVINO SENHOR  
– MURÇÓS: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** -----



----- Presente a Informação n.º 230/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 14.08.2025, que se transcreve:-----

“ Solicita a munícipe Natália Carrazedo, em representação da Comissão de Festas de Murçós, com o NIF 220 180 911, autorização para ocupação de via pública, para realização de festividades em honra do Divino Senhor, em Murçós, nos dias 16, 17 e 18 de Agosto de 2025, o que faz nos seguintes termos: -----

- Dia **16 de Agosto de 2025**, às 21h00m, início da eucarística seguida de procissão religiosa. ---
- Dia **17 de Agosto de 2025**, às 11h30m, início da eucarística seguida de procissão religiosa. ---
- Dia **16, 17 e 18 de Agosto de 2025**, entre as 14h00 e as 05h00m – Condicionamento da via devido à ocupação de espaço pelo palco e arraial popular. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

Sendo que, de acordo com parecer da GNR, não há inconveniente para a realização do referido evento. -----

Atento o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, pode a Câmara Municipal autorizar a ocupação de via pública, entre os dias 16 e 18 de Agosto de 2025, em Murçós, União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco.” -----

----- **Parecer do Chefe de Divisão Jurídica e Administrativa de 14.08.2025:** “ De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2025, de 24 de março, não sendo desfavorável o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade e, estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do evento solicitado, nos termos requeridos. Dado que o evento ocorre antes da reunião de Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente decidir, submetendo a decisão a ratificação da Câmara Municipal.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 14.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 14.08.2025. -----

**24 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA – LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO – FESTA EM HONRA DE SANTA EUFÉMIA – PODOENCE: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----**

----- Presente a Informação n.º 220/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 12.08.2025, que se transcreve:-----

“ Solícita a munícipe Maria José Carneiro, em representação da Comissão de Festas de Podence, com o NIF 209 101 121, autorização prévia para o lançamento de fogos-de-artifício, na festividade em honra de Santa Eufémia, na freguesia do Podence, no dia 18 de Agosto de 2025. Está o presente requerimento instruído com a declaração dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros, que certifica a inexistência de inconvenientes para o lançamento de fogo-de-artifício e que durante o mesmo serão destacados elementos para o local, além de toda a informação e seguro válidos referente à empresa responsável e lançadores. -----

O Técnico do Gabinete de Proteção Civil, João Rocha, informou que “O SMPROCIV emite parecer favorável ao pedido para lançamento de artigos de pirotecnia, desde que sejam observadas e cumpridas as Medidas de Segurança de Pessoas e Bens descritas nas Observações/Condições SMPROCIV Nos termos do nº6 do Art.º 13º do Regulamento nº 168/2023 de 1 de fevereiro, o requerente dirigir-se-á autoridade policial, onde será emitida licença. Deverão ser observadas e cumpridas as disposições estabelecidas, pela Norma Técnica 3/2018 emitida pela PSP, e pelo Regulamento nº 1/2025 de 2 de janeiro. **O lançamento de artigos pirotécnicos fica condicionado ao PERIGO DE INCÊNDIO RURAL emitido**



pele IPMA para concelho de Macedo de Cavaleiros no dia em causa.”. Sendo que na presente data e de acordo com o IPMA dia 18 de Agosto encontra-se em risco máximo de incêndio. -----

No entanto, de acordo com a legislação em vigor, deverão os responsáveis pelo evento solicitar autorização/ licença às forças de segurança GNR, sendo **necessário confirmar com as mesmas, 48 horas antes do lançamento do fogo-de-artifício**, se existe risco de incêndio ou alertas emitidos pelas referidas autoridades. -----

Pode, neste sentido, ser concedida ou não a Autorização Prévia, para o lançamento de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos na festividade em honra de Santa Eufémia, sendo que nos termos do n.º 6, do art.º 13º do Regulamento Municipal de uso de fogo e de limpeza de terrenos do Concelho de Macedo de Cavaleiros, após *“licenciamento emitido pela Câmara (...) o requerente dirigir-se-á a autoridade policial, onde será emitida licença.”* -----

Salienta-se, portanto, que independentemente da decisão tomada por esta edilidade a autorização definitiva será sempre das forças de segurança- GNR.” -----

----- **Parecer do Chefe de Divisão Jurídica e Administrativa de 13.08.2025:** “Visto. Concordo com a informação, a mesma assinala as normas legais e regulamentares aplicáveis. Apesar de o requerimento não ter dado entrada com 30 dias de antecedência, o mesmo apresenta-se com documentação instrutória necessária para que o licenciamento possa ser efetuado bem como emitida a respetiva licença. Dado o evento ocorrer antes da reunião de Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente decidir, submetendo a decisão a ratificação da Câmara Municipal.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 18.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 18.08.2025. -----



**25 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO – VILAR DO MONTE: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 228/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 13.08.2025, que se transcreve:-----

“ Solicita o munícipe Sofia Raquel Ledesma Fernandes, em representação da Fábrica da Igreja de Vilar do Monte, NIF 506 890 309, autorização para realização das festividades em honra de São Sebastião, na localidade de Vilar do Monte, Macedo de Cavaleiros nos próximos dias 12 e 14 de Setembro de 2025, que faz nos seguintes termos: -----

- Dia **12 de Setembro de 2025**, corte de via, das 17h00m/18h00m às 03h00m, colocação de palco no Largo Nossa Senhora de Fátima. -----

- Dia **13 de Setembro de 2025**, corte de via, das 17h00m/18h00m às 05h00m, colocação de palco no Largo Nossa Senhora de Fátima. -----

- Dia **14 de Setembro de 2025**, corte de via, das 16h00m/17h00m às 03h00m/04h00m, colocação de palco no Largo Cónego Figueiredo. -----

- Dia **14 de Setembro de 2025**, procissão religiosa, início pelas 12h30m e término pelas 13h30m. Solicita também licença especial de ruído. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

De acordo com o parecer favorável das forças de segurança (G.N.R.) não há inconvenientes à realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, em concordância com o artigo 8.º do mesmo diploma legal, conceder autorização para a ocupação da via pública para a realização das festividades em honra São Sebastião, na localidade de Vilar do Monte, União de freguesias de Castelãos e Vilar do Monte, nos dias 12, 13 e 14 de Setembro de 2025.” -----



----- **Parecer do Chefe de Divisão Jurídica e Administrativa de 14.08.2025:** “ De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2025, de 24 de março, não sendo desfavorável o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade e, estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do evento solicitado, nos termos requeridos. Assim, deve o solicitado ser submetido a reunião de Câmara para deliberação.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 18.08.2025:** “À Câmara Municipal para deliberação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a ocupação de espaço público nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, para realização das festividades no Vilar do Monte. -----

**26 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FESTIVIDADES – BRINÇO:  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

----- Presente a Informação n.º 233/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 18.08.2025, que se transcreve:-----

“ Solicita o munícipe Martinho Gil, em representação da Comissão de Festas de Brinço, NIF 198 472 846, autorização para realização de festividades em honra de São Roque, na localidade de Brinço, na União de Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte, nos dias 20 e 21 de Agosto, que faz nos seguintes termos: -----

- **20 de Agosto de 2025**, espetáculos musicais, das 14h00m às 06h00m, palco. -----

- **21 de Agosto de 2025**, procissão religiosa, entre as 11h30m e as 12h30m. -----



- **21 de Agosto de 2025**, espetáculos musicais, das 09h00m às 06h00m, palco. -----  
O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

De acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconvenientes na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, em concordância com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a ocupação da via pública para a realização das festividades em honra de São Roque, na localidade de Brinço, na União de Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte, nos dias 20 e 21 de Agosto de 2025.” -----

----- **Parecer do Chefe de Divisão Jurídica e Administrativa de 18.08.2025:** “ De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2025, de 24 de março, não sendo desfavorável o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade e, estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do evento solicitado, nos termos requeridos. Dado que o evento ocorre antes da reunião de Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente decidir, submetendo a decisão a ratificação da Câmara Municipal.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 19.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 19.08.2025. -----

**27 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FESTIVIDADES – VINHAS:  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** -----

----- Presente a Informação n.º 233/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 18.08.2025, que se transcreve:-----



“ Solicita o munícipe Henrique Antas, em representação da Comissão de Festas de Vinhas, NIF 238 813 720, autorização para realização de festividades em honra de São Gregório, na localidade de Vinhas, na Freguesia de Vinhas, nos dias 20 e 21 de Agosto, que faz nos seguintes termos: -----

- **20 de Agosto de 2025**, procissão religiosa, entre as 11h00m e as 12h30m. -----

- **20 e 21 de Agosto de 2025**, espetáculos musicais, das 21h00m às 05h00m, largo da localidade.-

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

De acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconvenientes na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, em concordância com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a ocupação da via pública para a realização das festividades em honra de São Gregório, na localidade de Vinhas, na Freguesia de Vinhas, nos dias 20 e 21 de Agosto de 2025.” -----

----- **Parecer do Chefe de Divisão Jurídica e Administrativa de 18.08.2025:** “ De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, não sendo desfavorável o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade e, estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do evento solicitado, nos termos requeridos. Dado que o evento ocorre antes da reunião de Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente decidir, submetendo a decisão a ratificação da Câmara Municipal.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 19.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 19.08.2025. -----



**28 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FESTIVIDADES – SEZULFE:  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

----- Presente a Informação n.º 234/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 19.08.2025,  
que se transcreve:-----

“ Solicita o munícipe Jorge Pinto, em representação da Junta de Freguesia de Sezulfe, NIF 506 984 753, autorização para ocupação de via pública e condicionamento de trânsito, no âmbito da realização das festividades religiosas em honra do Divino Senhor dos Milagres, na localidade de Sezulfe, na freguesia de Sezulfe, nos dias 23,24 e 25 de Agosto de 2025, que faz nos seguintes termos: -----

- Dia **23 de Agosto de 2025**, espetáculos musicais, com início previsto às 22h30m -----
- Dia **24 de Agosto de 2025**, procissão religiosa, com início previsto às 16h00m e terá início na Igreja Matriz e término no Santuário do Divino Senhor dos Milagres. -----
- Dia **24 de Agosto de 2025**, espetáculos musicais, com início previsto às 22h30m -----
- Dia **25 de Agosto de 2025**, espetáculos musicais, com início previsto às 22h30m -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

De acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) o percurso irá percorrer algumas ruas da aldeia, bem como 200 metros da EN15, não existindo inconvenientes na realização do referido evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos impostos pela mesma, pode a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a ocupação da via pública para a realização da procissão e restantes festividades em honra do Divino Senhor dos Milagres, nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2025, na localidade de Sezulfe, Freguesia de Sezulfe.” -----

----- **Parecer do Chefe de Divisão Jurídica e Administrativa de 20.08.2025:** “ De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2025, de 24 de março, não sendo desfavorável



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.08.26

o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade e, estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do evento solicitado, nos termos requeridos. Dado que o evento ocorre antes da reunião de Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente decidir, submetendo a decisão a ratificação da Câmara Municipal.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 20.08.2025. -----

#### Divisão de Urbanismo

#### 29 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO POSTAL DE MACEDO DE CAVALEIROS – LICENÇA PARA SEIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE SEIS CARREGADORES ELÉTRICOS: DELIBERAÇÃO

----- Presente a Informação n.º 98/2025 da Divisão de Urbanismo de 12.05.2025, que se transcreve:-----

“ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: O Centro de Distribuição Postal de Macedo de Cavaleiros, vem solicitar à câmara municipal Licença para ocupação de seis lugares de estacionamento e autorização para a instalação de seis carregadores de veículos elétricos. Sobre o assunto já se pronunciou o Chefe da Divisão de Gestão de Frota e Trânsito “ O Acesso ao local e estacionamento já é permitido, não vejo inconveniente em autorizar os seis lugares de estacionamento, no local solicitado. Relativamente à instalação dos seis carregadores elétricos,



deve em minha opinião o assunto ser encaminhado para a Unidade de Energia, para se pronunciar sobre o mesmo”. A Chefe da Unidade de Energia, sobre o assunto disse o seguinte: “ Questiono se os seis lugares são de domínio público ou privado. Se é domínio público temos a ocupação de espaço e as taxas municipais (podendo ser isentos ou não), sendo privado não carece de autorização do município. O processo de ligação à rede para operação de pontos de carregamento de veículos elétricos (PCVE), deve ser solicitado ao distribuidor de rede (E-Redes) pelos CTT – Correios de Portugal. Para além da ligação à rede elétrica, qualquer PCVE a ser instalado em espaço público ou privado, deve respeitar o indicado na legislação em vigor, que pode ser consultada no Guia Técnico das Instalações Elétricas para alimentação de veículos elétricos, disponível no site da DGEG.” Com estas duas informações, e sem qualquer proposta de atuação por parte da câmara municipal, o assunto foi remetido para a Divisão de Urbanismo sendo que, não está em causa qualquer operação urbanística sujeita a licenciamento municipal. Por consulta a informação disponível na internet sobre procedimentos adotados por outras autarquias, o solicitado pelo Centro de Distribuição Postal de Macedo de Cavaleiros terá, salvo melhor opinião, duas vertentes a considerar. 1.<sup>a</sup> – Saber se o espaço onde os CTT pretendem instalar os 6 postos de carregamento de veículos elétricos se trata de área afeta ao domínio público ou privado municipal ou, em última análise, se se trata pura e simplesmente de área do domínio privado dos CTT. Pela informação prestada pelo Chefe da DGFT, e pelo facto dos CTT terem requerido autorização para a ocupação do espaço com estacionamento, e posterior carregamento de viatura, tudo leva a crer que estejamos em presença de área que pertence ao domínio público municipal. O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com a redação atual - Regime Jurídico do Património Imobiliário Público diz, no Capítulo II – Domínio Público, Secção III - Utilização por particulares, Subsecção II – Utilização privativa (artigos 27.º e 28.º), o seguinte: Artigo 27.º Títulos de utilização privativa Os particulares podem adquirir direitos de uso privativo do domínio público por licença ou concessão. Artigo 28.º Conteúdo da utilização privativa 1 - Através de ato ou contrato administrativos podem ser conferidos a particulares,



durante um período determinado de tempo, poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público, mediante o pagamento de taxas. 2 - O prazo da concessão, salvo estipulação em contrário devidamente fundamentada, não pode ser prorrogado. 3 - O direito resultante da concessão pode constituir objeto de atos de transmissão entre vivos e de garantia real, de arresto, de penhora ou de qualquer outra providência semelhante desde que precedidos de autorização expressa da entidade concedente. 4 - A violação do disposto no número anterior determina a nulidade dos atos aí previstos. Ou seja, tratando-se de área do domínio público a câmara municipal pode, por licença ou concessão, conferir aos CTT, durante um período determinado de tempo, poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público (lugares de estacionamento exclusivos, com postos de carregamento de veículos elétricos), mediante o pagamento de taxas.

2.ª – A Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, veio estabelecer os termos aplicáveis às licenças de utilização privativa do domínio público, para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público no domínio público. O artigo 2.º da portaria - Atribuição das licenças de utilização, diz que: 1 - As licenças de utilização do domínio público para a instalação de pontos de carregamento em local público, de acesso público no domínio público são atribuídas pelo órgão competente da entidade titular à qual esteja atribuída a gestão do bem dominial em causa. 2 - O processo de atribuição das licenças de utilização deve ser instruído com os pareceres, autorizações, aprovações ou títulos legalmente exigidos pelas entidades legalmente competentes, as quais devem remetê-los diretamente para a entidade mencionada no número anterior, no prazo máximo de 20 dias úteis, após a respetiva solicitação pelo interessado. 3 - As licenças de utilização abrangem, pelo menos, a área necessária à colocação do ponto de carregamento, bem como a área necessária ao estacionamento dos veículos elétricos durante o carregamento da respetiva bateria, a qual deve estar devidamente identificada, nos termos do disposto no artigo 7.º 4 - Os termos do procedimento de atribuição das licenças de utilização serão fixados pelos titulares dos bens dominiais ou pela entidade a quem esteja atribuída a respetiva gestão. 5 - O disposto no presente artigo aplica -se igualmente,



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.08.26**

com as necessárias adaptações, aos pontos de carregamento instalados, disponibilizados, explorados e mantidos em locais públicos com utilização privativa. Face ao exposto, e salvo melhor opinião, para que o pedido formulado pelo Centro de Distribuição Postal de Macedo de Cavaleiros possa ser decidido, deve a câmara municipal, considerando o disposto na Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, deliberar atribuir uma licença a um operador de pontos de carregamento da rede de mobilidade elétrica, a qual inclui a necessária autorização para a instalação dos pontos de carregamento, disponibilizados, explorados e mantidos em locais públicos com utilização privativa, bem como estabelecer as taxas devidas pela mesma. As licenças de atribuição dos direitos de utilização devem mencionar, nomeadamente: a) A identidade do titular; b) Os terrenos que são objeto da licença de utilização; c) A atividade de operação de pontos de carregamento como atividade principal a que se destina a licença de utilização e, se for o caso, outras atividades acessórias que o titular pode exercer no bem dominial; d) O prazo da licença; e) Quaisquer outras condições particulares da atribuição do direito de utilização, designadamente os equipamentos e construções que o titular do direito pode instalar nos locais objeto da licença de utilização.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 08.08.2025:** “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos da informação técnica, atribuir uma licença para instalação de 6 postos de carregamento de veículos elétricos e 6 lugares de estacionamento, a afetar em exclusivo a viaturas dos CTT – Correios de Portugal, pelo prazo de 5 anos, a localizar na parte posterior do Centro de Distribuição Postal de Macedo de Cavaleiros, sendo devidas as taxas pela ocupação do espaço público, de acordo com os valores estabelecidos na



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.08.26**

**Tabela de Taxas em vigor. A atribuição da licença e instalação dos equipamentos, deve realizar-se de acordo com a Legislação em vigor (Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica).** -----

#### **Divisão de Gestão de Frota e Trânsito**

#### **30 - SERVIÇO PESADO DE PASSAGEIROS 2.º TRIMESTRE DE 2025: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Presente a Informação n.º 44/2025 da Divisão de Gestão de Frota e Trânsito de 06.08.2025, que se transcreve:-----

“Nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 6 do Regulamento de Utilização/Cedência de Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros, junta-se, em anexo, para conhecimento da Câmara Municipal, o mapa relativo aos pedidos deferidos de transporte de passageiros do 2º trimestre do ano 2025.” -----

#### **----- Parecer do Chefe de Divisão de Gestão de Frota e Trânsito de 06.08.2025:**

“Concordo com o proposto. De acordo com o referido regulamento municipal deve o assunto ser presente à Câmara Municipal para Conhecimento.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 08.08.2025:** “À Câmara Municipal para Conhecimento-----

**A Câmara Municipal tomou Conhecimento.** -----

#### **VI. Intervenção do Público**

Nada a registar. -----

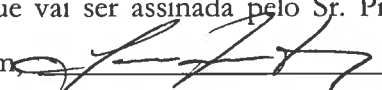


**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.08.26**

### **V. Encerramento**

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às quinze horas e trinta minutos, declarou a reunião encerrada. -----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, \_\_\_\_\_ e por mim, , Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, que a elaborei e mandei transcrever. -----